



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em terça-feira, 11 de outubro de 2022 - Nº 3036 - Divulgado em 10/10/2022

Conselheiro Presidente
Fernando Rodrigues Catão
Conselheiro Vice-Presidente
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Conselheiro Corregedor
Antônio Gomes Vieira Filho
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Antônio Nominando Diniz Filho
Cons. Pres. da 2ª Câmara
André Carlo Torres Pontes

Ouvidor
Cons. Subst. Renato Sérgio
Santiago Melo
Conselheiro Coord. Da ECOSIL
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro
Arthur Paredes Cunha Lima
Procurador-Geral
Bradson Tibério Luna Camelo

Subproc.-Geral da 1ª Câmara
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Subproc.-Geral da 2ª Câmara
Sheyla Barreto Braga de Queiroz
Procuradores
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Marcílio Toscano Franca Filho
Luciano Andrade Farias
Manoel Antônio dos Santos Neto

Diretor Executivo Geral
Károly de Tatrai Hiluey Agra
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos Administrativos.....	1
<i>Resultado de Licitação</i>	1
2. Atos do Tribunal Pleno.....	1
<i>Intimação para Sessão</i>	1
<i>Citação para Defesa por Edital</i>	2
<i>Intimação para Defesa</i>	2
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	2
<i>Extrato de Decisão</i>	2
<i>Comunicações</i>	3
3. Atos da 1ª Câmara.....	3
<i>Intimação para Sessão</i>	3
<i>Citação para Defesa por Edital</i>	4
<i>Intimação para Defesa</i>	4
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	4
<i>Extrato de Decisão</i>	5
<i>Extrato de Decisão Singular</i>	9
4. Atos da 2ª Câmara.....	10
<i>Intimação para Sessão</i>	10
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	10
<i>Extrato de Decisão</i>	11
<i>Comunicações</i>	11
5. Atos dos Jurisdicionados.....	12
<i>Aviso de Licitação dos Jurisdicionados</i>	12
<i>Errata</i>	15

Processo: [10928/13](#)

Jurisdicionado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Campina Grande

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Intimados: Júlio César de Arruda Câmara Cabral (Ex-Gestor(a)); Stanley Marx Donato Tenório (Advogado(a) OAB/PB 12660).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2375 - 09/11/2022 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [10409/20](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão

Exercício: 2020

Intimados: Geraldo Antonio de Medeiros (Gestor(a)); Fabio Andrade Medeiros (Procurador(a)); Anny Kariny Carvalho de Almeida (Assessor Técnico); Karla Michele Vitorino Maia (Assessor Técnico); Maria do Desterro Menezes Rufino (Assessor Técnico); João Azevêdo Lins Filho (Interessado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2375 - 09/11/2022 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [04900/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Bento

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Intimados: Lais Nobrega Vieira da Costa (Gestor(a)); Monica dos Santos Ferreira (Gestor(a)); Giovana Leite Cavalcanti Olimpio (Ex-Gestor(a)); Aderaldo Serafim de Sousa (Contador(a)); Rogério Lacerda Estrela Alves (Contador(a)); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a) OAB/PB 14233).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

1. Atos Administrativos

Resultado de Licitação

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, PROCESSO TC Nº 08296/2022, através do seu Pregoeiro, torna público o resultado do pregão presencial, com base na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, tipo: MAIOR LANCE, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2022, cujo objeto é a Delegação a Terceiros de Prestação de Serviços, em Caráter Exclusivo, do Processamento dos Créditos da Folha de Pagamentos do Pessoal Ativo do TCE/PB, tendo como vencedora: BANCO BRADESCO S.A – CNPJ 60.746.948/0001-12, no valor de R\$ 1.172.850,00. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico <http://www.tce.pb.gov.br> ou pelos telefones (83) 3208-3300/3208-3388. João Pessoa, 10 de outubro de 2022. Pregoeiro.

2. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2374 - 26/10/2022 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico



Sessão: 2377 - 23/11/2022 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [07400/21](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Intimados: Jose Paulo Filho (Gestor(a)); Francisco de Assis Remigio II (Advogado(a) OAB/PB 9464).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "seapl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2374 - 26/10/2022 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [07543/21](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Santo André

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Intimados: JOSE DE ARIMATEA PORTO MARTINS (Ex-Gestor(a)); Marluce de Queiroz Manguinho (Ex-Gestor(a)); Silvana Fernandes Marinho (Ex-Gestor(a)); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a) OAB/PB 14233); Bruno Aires Colaco (Advogado(a) OAB/PB 12704).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "seapl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Citação para Defesa por Edital

Processo: [07617/21](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Esperança

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Citados: Andre Ricardo Coelho da Costa (Contador(a)).

Prazo: 15 dias.

Para contestar, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, UNICAMENTE, as possíveis irregularidades contábeis constatadas nos relatórios dos peritos deste Sinédrio de Contas, fls. 6.839/6.869 e 6.872/6.876 dos autos.

Intimação para Defesa

Processo: [04490/22](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Intimados: Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a) OAB/PB 9450).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, na qualidade de advogado do gestor da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH, do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, do Fundo Estadual da Criança e do Adolescente - FUNDESC, do Fundo de Apoio às Ações Cidadãs - FAAC e do Fundo Estadual do Trabalho do Estado da Paraíba - FET/PB, Dr. Carlos Tibério Limeira Santos Fernandes, contestar, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, as eivas detectadas pelos peritos deste Areópago de Contas, fls. 15.228/15.280.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [07358/21](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Citado: Alessio Trindade de Barros (Interessado(a)).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias, por força do § 3º do art. 220 da Resolução Normativa RN TC Nº 10/2010.

Processo: [07618/21](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Diamante

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Citado: Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a) OAB/PB 14233).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00422/22

Sessão: 2372 - 05/10/2022 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [05952/14](#) (Doc. [55486/16](#))

Jurisdição: Secretaria da Infra-Estrutura do Município de João Pessoa

Subcategoria: Licitações (Recurso de Apelação)

Exercício: 2014

Interessados: Ronaldo Sérgio Guerra Dominoni (Ex-Gestor(a)); Cássio Augusto Cananéa Andrade (Responsável); Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a) OAB/PB 9450).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do RECURSO DE APELAÇÃO, interposto pelos antigos Secretários de Infraestrutura do Município de João Pessoa/PB, Srs. Cássio Augusto Cananéa Andrade e Ronaldo Sérgio Guerra Dominoni, em face da decisão da eg. 1ª Câmara desta Corte, consubstanciada no ACÓRDÃO AC1 - TC - 03218/2016, de 06 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE/PB, datado de 17 de outubro do mesmo ano, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão plenária realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima e a convocação do Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) TOMAR conhecimento do recurso, diante das legitimidades dos recorrentes e das tempestividades de suas apresentações, e, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTOS PARCIAIS, para reformar o item "1" do ACÓRDÃO AC1 - TC - 00316/2016, fls. 934/937, a fim de considerar cumprida a determinação consignada no item "3" do ACÓRDÃO AC1 - TC - 0111/2015. 2) REMETER os presentes autos à Corregedoria deste Sinédrio de Contas, para as providências que se fizerem necessárias, notadamente no que diz respeito à aplicação da penalidade constante do ACÓRDÃO AC1 - TC - 0111/2015. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota do Tribunal Pleno João Pessoa, 05 de outubro de 2022

Ato: Acórdão APL-TC 00412/22

Sessão: 2372 - 05/10/2022 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06079/20](#)

Jurisdição: Instituto Hospitalar General Edson Ramalho

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Interessados: Paulo Almeida da Silva Martins (Gestor(a)); Socorro Cristiane de Oliveira Uchoa (Ex-Gestor(a)); Candice Helena Fernandes Bezerra (Contador(a)); Joallyson Viana da Costa (Advogado(a) OAB/PB 27919).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da prestação de contas dos gestores do Instituto Hospitalar General Edson Ramalho, relativa ao exercício financeiro de 2019, Diretores Executivos Socorro Cristiane de Oliveira Uchoa (01/01/2019 a 31/03/2019) e Paulo Almeida da Silva Martins (01/04/2019 a 31/12/2019), ACORDAM os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão plenária realizada nesta data, com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, em: I. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS a prestação de contas mencionada; e II. RECOMENDAR à atual administração do hospital a adoção de providências no sentido de (1)

realizar os ajustes contábeis com a necessária frequência, a fim de evitar inconsistências ao final do exercício; (2) oficiar o Governador do Estado da Paraíba para que a regularização do pagamento da gratificação de Produtividade SUS ou Incentivo por Natureza de Trabalho aos servidores militares seja incluída nos encaminhamentos decorrentes do Acórdão AC2-TC 00607/21 - Processo TC 08330/20 -, observando-se as peculiaridades da carreira; e (3) adotar providências junto ao Governo do Estado para, observados os dispositivos legais aplicáveis, buscar celeridade nos procedimentos de compra de insumos e de contratação de serviços indispensáveis ao atendimento hospitalar, abstendo-se de realizar contratações diretas. Publique-se, registre-se e intime-se. Plenário Min. João Agripino - Sessão Presencial/Remota do Tribunal Pleno do TCE/PB João Pessoa, 05/10/2022

Ato: Acórdão APL-TC 00408/22

Sessão: 2372 - 05/10/2022 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [04786/21](#)

Jurisdicionado: Departamento de Estradas de Rodagem

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Interessados: Carlos Pereira de Carvalho e Silva (Gestor(a)); Manoel Gomes da Silva (Advogado(a) OAB/PB 2057).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do presente Processo que trata da análise da Prestação de Contas de Gestão do Ordenador de Despesa do Departamento de Estradas de Rodagem, Sr. Carlos Pereira de Carvalho e Silva, relativo ao exercício financeiro de 2020, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, com o impedimento do Conselheiro André Carlo Torres Pontes, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade da proposta do Relator, em: 1) JULGAR REGULAR COM RESSALVA a referida Prestação de Contas; 2) APLICAR multa gestor Sr. Carlos Pereira de Carvalho e Silva no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), o que equivale a 48,00 UFR-PB, com fulcro no art. 56, inciso II, da LOTCE/PB, assinando-lhe, desde já, o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento voluntário da multa aos cofres do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva; 3) RECOMENDAR à atual gestão do DER-PB no sentido de estrita observância às normas constitucionais, infraconstitucionais e as Resoluções deste Tribunal, bem como, para tomar as medidas saneadoras elencadas neste álbum processual, referentes ao quadro do pessoal do DER e evitar a repetição das demais falhas aqui constatadas. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE - Sala das Sessões do Tribunal Pleno João Pessoa, 05 de outubro de 2022

Ato: Acórdão APL-TC 00409/22

Sessão: 2372 - 05/10/2022 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [04157/22](#)

Jurisdicionado: Departamento de Estradas de Rodagem

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Interessados: Carlos Pereira de Carvalho e Silva (Gestor(a)); Manoel Gomes da Silva (Advogado(a) OAB/PB 2057).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do presente Processo que trata da análise da Prestação de Contas de Gestão do Ordenador de Despesa do Departamento de Estradas de Rodagem, Sr. Carlos Pereira de Carvalho e Silva, relativo ao exercício financeiro de 2021, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, com o impedimento do Conselheiro André Carlo Torres Pontes, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade da proposta do relator, em: 1) JULGAR REGULAR COM RESSALVA a referida Prestação de Contas; 2) APLICAR multa ao gestor Sr. Carlos Pereira de Carvalho e Silva no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), o que equivale a 48,00 UFR-PB, com fulcro no art. 56, inciso II, da LOTCE/PB, assinando-lhe, desde já, o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento voluntário da multa aos cofres do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva; 3) RECOMENDAR à atual gestão do DER-PB no sentido de estrita observância às normas constitucionais, infraconstitucionais e as Resoluções deste Tribunal, bem como, para tomar as medidas saneadoras elencadas neste álbum processual, referentes ao quadro do pessoal do DER e evitar a repetição das demais falhas aqui constatadas. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-

se. TCE - Sala das Sessões do Tribunal Pleno João Pessoa, 05 de outubro de 2022

Ato: Acórdão APL-TC 00417/22

Sessão: 2372 - 05/10/2022 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [04554/22](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Interessados: Romulo Soares Polari Filho (Gestor(a)); Gustavo Costa Feliciano (Ex-Gestor(a)); Antonio de Albuquerque Machado Filho (Assessor Técnico).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-04554/22, ACORDAM os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em JULGAR REGULAR as contas anuais do Sr. Gustavo Costa Feliciano e do Sr. Rômulo Soares Polari Filho, na qualidade de gestores da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico e do Fundo do Centro de Convenções de João Pessoa, referentes ao exercício financeiro de 2021. Publique-se, intime-se e registre-se. Sala das Sessões do TCE-PB - Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 05 de outubro de 2022.

Ato: Acórdão APL-TC 00416/22

Sessão: 2372 - 05/10/2022 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [05604/22](#)

Jurisdicionado: PB-TUR Hotéis S/A

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Interessados: Ruth Avelino Cavalcanti (Gestor(a)); Diógenes Santos de Carvalho (Contador(a)); Felipe Crisanto Monteiro Nóbrega (Advogado(a) OAB/PB 15037).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-05604/22, ACORDAM os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em: 1. JULGAR REGULAR as Contas da Empresa Paraibana de Turismo, referente ao exercício financeiro de 2021, sob responsabilidade da Sra. Ruth Avelino Cavalcanti; 2. RECOMENDAR à gestão da entidade, no sentido do atendimento adequado ao regramento aplicável, no tocante à questão contábil, sob pena de valorização negativa do fato em PCA's futuras. Publique-se, intime-se e registre-se. Sala das Sessões do TCE-PB - Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 05 de outubro de 2022.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [04490/22](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Citados: João Azevêdo Lins Filho (Interessado(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

3. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2933 - 20/10/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [02831/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Intimados: Caroline Ferreira Agra (Responsável); Edilma da Costa Freire (Responsável); Roberto Wagner Mariz Queiroga (Responsável); Francisca Leite de Souto Falcao (Interessado(a)); Demetrius Faustino de Souza (Advogado(a) OAB/PB 8637); Bruno Carneiro da Cunha Almeida (Advogado(a) OAB/PR 81783); Expedito Leite da Silva Filho (Advogado(a)); Fernanda Campos Monteiro da Franca Martins (Advogado(a)); Carlos Eduardo dos Santos Farias (Advogado(a))



OAB/PB 12230); Mariana Rodrigues de Melo Albuquerque (Advogado(a)); Pamela Silva Ribeiro de Albuquerque (Advogado(a) OAB/PB 19751); Paulo Henrique Moura Costa de Carvalho (Advogado(a)); Antonio Filipe Leite Souto Falcao (Advogado(a)); Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a) OAB/PB 1347).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2933 - 20/10/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [12075/20](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Congo

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2020

Intimados: Joaquim Quirino da Silva Júnior (Gestor(a)); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a) OAB/PB 14233).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2933 - 20/10/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [16324/21](#)

Jurisdição: Secretaria da Administração do Município de João Pessoa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2021

Intimados: Ariosvaldo de Andrade Alves (Gestor(a)); Diego Fabricio Cavalcanti de Albuquerque (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2933 - 20/10/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [16662/21](#)

Jurisdição: Companhia de Água e Esgotos do Estado

Subcategoria: Termo Aditivo

Exercício: 2020

Intimados: Marcus Vinicius Fernandes Neves (Gestor(a)); Allisson Carlos Vitalino (Advogado(a) OAB/PB 11215).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Citação para Defesa por Edital

Processo: [10130/20](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Solânea

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2018

Citados: Kayser Nogueira Pinto Rocha (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias.

Processo: [13179/20](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2020

Citados: Yuri Simpson Lobato (Ex-Gestor(a)).

Prazo: 15 dias.

Os itens "6" e "10.c" da peça técnica elaborada pelos peritos da unidade técnica de instrução deste Tribunal, fls. 113/119 dos autos.

Processo: [04870/22](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2007

Citados: Moacir do Carmo Tenorio Junior (Interessado(a)).

Prazo: 15 dias.

Intimação para Defesa

Processo: [05446/22](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Intimados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Cuida de petição tombada pelo Sr. Roberto Alves de Melo Filho para prorrogar o prazo de apresentação de defesa por 15 dias. Pertinentes, as razões aduzidas nos termos regimentais, autorizo a prorrogação requerida. Despacho do Exmo. Sr. relator, às fls 04 do doc. 97193/22, dos presentes autos.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [08707/18](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Bom Jesus

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2016

Citado: Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a) OAB/PB 14233).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: **Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: Roberto Bandeira de Melo Barbosa Advogado: Dr. Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (OAB/PB n.º 14.233) Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, concorde definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.**

Processo: [19599/21](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência de Alagoa Nova

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Citado: Enio Silva Nascimento (Interessado(a)).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [06771/22](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência de Alagoa Nova

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Citado: Enio Silva Nascimento (Interessado(a)).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [06788/22](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência de Alagoa Nova

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Citado: Enio Silva Nascimento (Interessado(a)).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [06800/22](#)

Jurisditionado: Instituto de Previdência de Alagoa Nova

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Citado: Enio Silva Nascimento (Interessado(a)).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [07752/22](#)

Jurisditionado: Instituto de Previdencia dos Servidores Municipais de Juru

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Citado: Priscila Alves de Lima (Gestor(a)).

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC1-TC 02007/22

Sessão: 2930 - 29/09/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [04251/13](#)

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de João Pessoa

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2012

Interessados: MARCELO ANTONIO CARREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE (Gestor(a)); José Luciano Agra de Oliveira (Gestor(a)); Ariane Norma de Menezes Sa (Gestor(a)); Luiz de Sousa Junior (Responsável); Luiz Barreto Rabelo (Responsável); Genildo Jose Lucas de Lucena (Responsável); Paulo Antonio Almeida Coutinho (Interessado(a)); Barbara Meira de Oliveira (Interessado(a)); Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a) OAB/PB 9450); Lidiane Silva Moreira (Advogado(a) OAB/PB 13381); Petrucio Santos de Almeida (Advogado(a) OAB/PB 19539).

Decisão: [REPUBLICADO POR INCORREÇÃO] Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC n.º 04.251/13 referente à análise dos gastos com obras públicas realizados pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, no exercício de 2012, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, com o Voto divergente do Conselheiro Fábio Túlio Filgueira Nogueira, por unanimidade, na conformidade do Relatório e do Voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em: 1. JULGAR REGULARES COM RESSALVAS as obras e serviços de engenharia, executados pela Prefeitura Municipal de JOÃO PESSOA, no exercício de 2012, custeadas com recursos próprios, quais sejam: a) Pavimentação em paralelepípedos nos bairros de Água Fria, Costa e Silva, Cuiá, Ernani Sátiro e Geisel; b) Pavimentação em paralelepípedos nos bairros de Brisamar, João Agripino e Jardim Oceania; c) Pavimentação em paralelepípedos nos bairros de Alto do Céu, Ipês, Brisamar, Jardim São Paulo, Mandacaru, 13 de Maio e Torre; d) Pavimentação em paralelepípedos nos bairros de Cruz das Armas e Geisel; e e) Reforma e ampliação das Escolas Antônio Santos Coelho, Cantalice Leite, Luiza Lima Lobo e José Eugênio L. de Albuquerque e quadra coberta desta última; 2. APLICAR multa pessoal ao Sr. Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque, no valor de R\$ 2.000,00 (32,00 UFR/PB), ao Sr. Luiz Barreto Rabelo, no valor de R\$ 5.000,00 (80,00 UFR/PB), ao Sr. Genildo José Lucas de Lucena, no valor de R\$ 2.000,00 (32,00 UFR/PB), bem como a Sra. Ariane Nóbrega de Menezes Sá, no valor de R\$ 2.000,00 (32,00 UFR/PB), com fulcro no artigo 56, inciso II, da LOTCE (Lei Complementar 18/93), ASSINANDO-LHES o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento das multas ora aplicadas, aos cofres estaduais, através do FUNDO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL, sob pena de cobrança executiva, desde já recomendada, inclusive com a interveniência da Procuradoria Geral do Estado ou da Procuradoria Geral de Justiça, na inação daquela, nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 71 da Constituição do Estado, devendo a cobrança executiva ser promovida nos 30 (trinta) dias seguintes ao término do prazo para recolhimento voluntário, se este não ocorrer; 3. JULGAR REGULARES as demais obras inspecionadas que não sofreram quaisquer restrições pela Unidade Técnica de Instrução; 4. REPRESENTAR ao Ministério Público Comum acerca das irregularidades constatadas nos presentes autos, para adoção das providências que entender cabíveis, à vista de suas competências; 5. RECOMENDAR à atual Administração

Municipal no sentido de que não mais repita as falhas constatadas nestes autos, buscando atender ao que determina as normas regedoras da matéria e às disposições deste Tribunal. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 02076/22

Sessão: 2931 - 06/10/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [12733/17](#)

Jurisditionado: Secretaria de Estado da Educação

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2017

Interessados: Alessio Trindade de Barros (Gestor(a)); IARA ANDRADE DE LIMA (Gestor(a)); Mario Gomes da Silva Filho (Assessor Técnico); Cláudio Benedito Silva Furtado (Interessado(a)); Ana Cristina Costa Barreto (Advogado(a) OAB/PB 12699).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS DA 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em acompanhar integralmente o voto do Conselheiro Relator, para: 1. ASSINAR PRAZO de 30 (trinta) dias à gestora do contrato Iara Andrade de Lima e ao ex-titular da Secretaria da Educação (Aléssio Trindade de Barros), a fim de que prestem as informações e forneçam a documentação reclamada pela Auditoria, sob pena de imputação de débito e outras cominações legais; 2. COMINAR MULTA INDIVIDUAL ao ex-gestor da Secretaria da Educação (Aléssio Trindade de Barros) e à gestora do contrato (Iara Andrade de Lima), cada um, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), correspondente a 48,00 UFR/PB, em face as máculas remanescentes apontadas pela Auditoria, sobretudo no que se refere à ausência de critérios de transparência acerca da alteração de valores durante a execução contratual em cotejo com os serviços efetivamente prestados (proporcionalidade), bem como diante da sonegação de informação, assinando-lhe o PRAZO de sessenta (60) dias, a contar da data da publicação do presente Acórdão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado, a importância relativa à multa, cabendo ação a ser impetrada pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), em caso do não recolhimento voluntário devendo-se dar a intervenção do Ministério Público Comum, na hipótese de omissão da PGE, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Estadual; e, 3. RECOMENDAR ao atual gestor da Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia, para que adote as medidas administrativas correspondentes às correções e ajustes necessários destinados a evitar a recidiva dos fatos apurados nestes autos. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Presencial e Remota. João Pessoa/PB, 06 de outubro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02077/22

Sessão: 2931 - 06/10/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [08677/19](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Ex-Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); ADERSON HENRIQUE VIEIRA (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais do Senhor Aderson Henrique Vieira, formalizado pela Portaria nº 0678 - fls. 54, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 06 de outubro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02078/22

Sessão: 2931 - 06/10/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [13430/19](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Ex-Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); MARIA DO SOCORRO SILVA DO NASCIMENTO



(Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Maria do Socorro Silva do Nascimento, formalizado pela Portaria nº 1032 - fls. 41, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 06 de outubro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02080/22

Sessão: 2931 - 06/10/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [19349/19](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2019

Interessados: Jacqueline Fernandes de Gusmao (Gestor(a)); Sandra Regina Oliveira dos Santos (Assessor Técnico); Isabella Gondim do Nascimento Aires (Advogado(a) OAB/PB 14143).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS DA 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em acompanhar integralmente o voto do Conselheiro Relator, para: 1. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS o Pregão Presencial nº 107/2019, realizado pela Secretaria de Estado da Administração; 2. DETERMINAR à Auditoria, para que proceda ao exame da execução do contrato, bem como das despesas dele decorrentes, inclusive para fins de eventual imputação de débito, por meio da quantificação do valor pago, pertinente ao sobrepreço verificado; 3. RECOMENDAR à Secretaria de Administração, para que observe estritamente os dispositivos da Lei de Licitações e os princípios norteadores da Administração Pública e da Licitação, evitando repetir as eivas constatadas no presente feito. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Presencial e Remota. João Pessoa/PB, 06 de outubro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02104/22

Sessão: 2931 - 06/10/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [21961/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Roberto Wagner Mariz Queiroga (Gestor(a)); Fernanda Queiroga de Sousa (Interessado(a)); Manoel Messias Possidônio (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-21961/19, os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em CONCEDER REGISTRO ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais a Manoel Messias Possidônio, matrícula n.º 14.705-2, que ocupava o cargo de Guarda Municipal Suplementar, com lotação na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania do Município de João Pessoa/PB, formalizado pela Portaria Portaria nº 549/2019 (fls. 61). Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE-PB. Sessão Presencial e Remota. João Pessoa, 06 de outubro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02082/22

Sessão: 2931 - 06/10/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [14397/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Fabiano Constancio do Rego (Gestor(a)); Diego de França Medeiros (Gestor(a)); Enio Silva Nascimento (Interessado(a)); Marinalva Batista da Fonseca (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais da Senhora Marinalva da Fonseca Nascimento, formalizado pela Portaria nº A - 0041/2020, fls. 44, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota. João Pessoa, 06 de outubro de 2022

Ato: Acórdão AC1-TC 02083/22

Sessão: 2931 - 06/10/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [17272/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Diego de França Medeiros (Gestor(a)); Enio Silva Nascimento (Interessado(a)); Rejane Martins do Carmo (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Rejane Martins do Carmo, formalizado pela Portaria nº A - 0047/2020, fls. 48, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 06 de outubro de 2022

Ato: Acórdão AC1-TC 02084/22

Sessão: 2931 - 06/10/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [17307/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Diego de França Medeiros (Gestor(a)); Enio Silva Nascimento (Interessado(a)); Maria do Livramento Costa (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Maria do Livramento Costa, formalizado pela Portaria nº A - 0053/2020, fls. 44, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 06 de outubro de 2022

Ato: Acórdão AC1-TC 02085/22

Sessão: 2931 - 06/10/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [00906/21](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); SEVERINO DO RAMO VITORINO (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Senhor Severino do Ramo Vitorino, formalizado pela Portaria nº 0026 - fls. 96, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 06 de outubro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02079/22

Sessão: 2931 - 06/10/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [02214/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita

Subcategoria: Inspeção Especial de Contas

Exercício: 2018

Interessados: Emerson Fernandes Alvino Panta (Responsável); Rodrigo Lima Maia (Advogado(a) OAB/PB 14610); Terezinha de Jesus Rangel da Costa (Advogado(a) OAB/PB 12242).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da INSPEÇÃO ESPECIAL formalizada para examinar supostos desvios de finalidades nas aplicações dos recursos provenientes de royalties de petróleo recebidos pelo Município de Santa Rita/PB durante o exercício de 2018, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) RECOMENDAR ao



Chefe do Poder Executivo do Município de Santa Rita/PB, Sr. Emerson Fernandes Alvino Panta, CPF n.º 827.071.464-04, que atente para a necessidade de destinação obrigatória e tempestiva dos valores originários dos royalties de petróleo nos objetivos previstos na Lei Nacional n.º 12.858/2013. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 06 de outubro de 2022

Ato: Acórdão AC1-TC 02086/22

Sessão: 2931 - 06/10/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [02265/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Jocelia Maria de Almeida dos Santos (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos integrais da Senhora Jocelia Maria de Almeida dos Santos, formalizado pela Portaria nº A - 0031/2021, fls.56, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 06 de outubro de 2022

Ato: Acórdão AC1-TC 02081/22

Sessão: 2931 - 06/10/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [10762/21](#) (Doc. [60249/22](#))

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso

Subcategoria: Denúncia (Recurso de Reconsideração)

Exercício: 2021

Interessados: Pedro Caetano Sobrinho (Responsável); MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SDERVIÇOS ME (Interessado(a)); Francisco Aroldo Pereira Muniz (Interessado(a)); Marcos Antonio dos Santos (Interessado(a)); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a) OAB/PB 1663).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO interposto pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Bom Sucesso/PB, Sr. Pedro Caetano Sobrinho, CPF n.º 350.607.601-97, em face da decisão desta Corte, consubstanciada no Acórdão AC1 - TC - 00939/2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB de 24 de maio de 2022, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) TOMAR CONHECIMENTO DO RECURSO, diante da legitimidade do recorrente e da tempestividade de sua apresentação, e, no mérito, NÃO LHE DAR PROVIMENTO. 2) REMETER os presentes autos à Corregedoria deste Sinédrio de Contas para as providências que se fizerem necessárias. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - Sessão Ordinária Presencial e Remota da 1ª Câmara João Pessoa, 06 de outubro de 2022

Ato: Acórdão AC1-TC 02087/22

Sessão: 2931 - 06/10/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [12652/21](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); SANTINA SOUSA DE VASCONCELOS (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Santina Sousa de Vasconcelos, formalizado pela Portaria nº 0327 - fls. 47, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 06 de outubro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02088/22

Sessão: 2931 - 06/10/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [13620/21](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Simao Pereira de Souza (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Senhor Simão Pereira de Souza, formalizado pela Portaria nº 0251 - fls. 63, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 06 de outubro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02089/22

Sessão: 2931 - 06/10/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [13625/21](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); JOAO ANTONIO FEITOSA (Interessado(a)); Marivaldo Laureano dos Santos Filho (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Senhor João Antonio Feitosa, formalizado pela Portaria nº 0427 - fls. 54, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 06 de outubro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02090/22

Sessão: 2931 - 06/10/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [15649/21](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); DENIZE DANTAS DE MORAIS (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Denize Dantas de Moraes, formalizado pela Portaria nº 0514 - fls. 48, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 06 de outubro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02091/22

Sessão: 2931 - 06/10/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [15701/21](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); MARIA VILMA GOMES (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Maria Vilma Gomes, formalizado pela Portaria nº 0539 - fls. 45, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 06 de outubro de 2022.



Ato: Acórdão AC1-TC 02092/22

Sessão: 2931 - 06/10/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [16990/21](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); GERALDO JOSE DA SILVA (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Senhor Geraldo José da Silva, formalizado pela Portaria nº 0600 - fls. 57, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 06 de outubro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02093/22

Sessão: 2931 - 06/10/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [18716/21](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Cabedelo

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2021

Interessados: Andre Luis Almeida Coutinho (Gestor(a)); Edilza da Paixao Rodrigues (Assessor Técnico); Luiz Filipe Fernandes Carneiro da Cunha (Advogado(a) OAB/PB 19631).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS DA 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em acompanhar integralmente o voto do Conselheiro Relator, pelo: I. JULGAMENTO REGULAR, quanto ao aspecto formal, da Concorrência nº 001/2021, do Contrato nº 054/2021 e do Termo Aditivo nº 01, da Câmara Municipal de Cabedelo, com vistas à contratação de empresa para construção de sua nova sede; II. VERIFICAÇÃO NO ÂMBITO DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO a execução da despesa lastreada no contrato decorrente do procedimento licitatório analisado, em especial a avaliação de sobrepreço/superfaturamento, por se tratar de questão inerente à execução da despesa. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Presencial e Remota. João Pessoa/PB, 06 de outubro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02094/22

Sessão: 2931 - 06/10/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [21403/21](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência Municipal de Lucena

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Thais Emilia Diniz Mendes de Araujo Costa (Gestor(a)); JOSE FRANCISCO DE ARAUJO (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Compulsória com Proventos Proporcionais do Senhor José Francisco de Araújo, formalizado pela Portaria nº 076/2019 - fls. 31, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 06 de outubro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02095/22

Sessão: 2931 - 06/10/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [02692/22](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); MARUSKA BELMONT DA COSTA (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a) OAB/PB 22065).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de

Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Maruska Belmont da Costa, formalizado pela Portaria nº 003 - fls. 52, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 06 de outubro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02096/22

Sessão: 2931 - 06/10/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [03513/22](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Sossêgo

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Interessados: Manuel Arnaldo da Silva Ferreira (Gestor(a)); Itamar da Silva Cunha (Contador(a)); Misael Maicom da Silva Cunha (Contador(a)); Manoel Gomes dos Santos Junior (Interessado(a)); Flaviana Lucena de Araujo (Interessado(a)); Diego da Silva Gomes (Interessado(a)); Francisco de Assis Lucena de Oliveira (Interessado(a)); Pedro Ferreira dos Santos (Interessado(a)); Jose dos Santos Silva Almeida (Interessado(a)); Jose Iraldo Oliveira Candido Filho (Interessado(a)); Robson Renan Oliveira Silva (Interessado(a)); Joagny Augusto Costa Dantas (Advogado(a) OAB/PB 20112).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-03513/22 os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em: I. JULGAR IRREGULAR a Prestação de Contas da Câmara Municipal de SOSSEGO, de responsabilidade do Sr. Manuel Arnaldo da Silva Ferreira, relativas ao exercício de 2021; II. DECLARAR o ATENDIMENTO PARCIAL aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), no exercício de 2021; III. APLICAR MULTA ao Sr. Manuel Arnaldo da Silva Ferreira, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), o equivalente 24,00 UFR/PB, nos termos do art. 56, II e III, da LOTCE/PB, assinando-lhe o PRAZO de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação do acórdão, para efetuar o recolhimento das imputações de débito e multa ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado; IV. IMPUTAR DÉBITO ao referido Gestor no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), o equivalente a 32,00 UFR/PB, em razão de excesso remuneratório percebido, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para recolhimento ao erário; V. IMPUTAR DÉBITO para DEVOLUÇÃO ao erário do valor de R\$1.000,00 (hum mil reais), o equivalente a 16,00 UFR/PB, recebido em excesso, de forma irregular, por cada Vereador da Câmara Municipal de Sossêgo, no exercício de 2021, conforme listados a seguir: Manoel Gomes dos S. Junior, Robson Renan de Oliveira Silva, Flaviana Lucena de Araújo, José dos Santos Silva Almeida, Diego da Silva Gomes, Francisco de Assis L. de Oliveira, Pedro Ferreira dos Santos, Jose Iraldo O. Candido Filho; VI. RECOMENDAR à Câmara Municipal de Sossêgo, no sentido de guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, das normas infraconstitucionais e ao que determina esta Egrégia Corte de Contas em suas decisões. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 06 de outubro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02097/22

Sessão: 2931 - 06/10/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [03662/22](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Pocinhos

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Interessados: Carlos Eduardo Camara Menezes (Gestor(a)); Alexandre Aureliano Oliveira Farias (Contador(a)); Antonio da Silva Oliveira (Interessado(a)); Gean Cassio Tavares de Oliveira (Interessado(a)); Paulo de Oliveira Rocha (Interessado(a)); Ramatis Chaves Costa (Interessado(a)); Henrique Herminio de Albuquerque (Interessado(a)); Joao Batista Vasconcelos Costa (Interessado(a)); Monica Pereira da Costa Azevedo (Interessado(a)); Monica Ligia de Carvalho Costa (Interessado(a)); Helder de Oliveira Costa (Interessado(a)); Floripes Henriques dos Santos (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-03662/22, os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em JULGAR REGULAR contas anuais do Presidente da Câmara Municipal de POCINHOS, do Sr. Carlos Eduardo Câmara Menezes, referente ao exercício financeiro de 2021, bem como pela declarar o ATENDIMENTO INTEGRAL às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal naquele exercício, com a



RECOMENDAÇÃO à atual Mesa Diretora da Câmara de Pocinhos no sentido de observar fidedignamente os limites constitucionalmente estabelecidos na fixação e percepção dos subsídios dos seus Membros. Publique-se, intime-se e registre-se. Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE-PB – Plenário Ministro João Agripino. Sessão Presencial e Remota. João Pessoa, 06 de outubro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02098/22

Sessão: 2931 - 06/10/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [03715/22](#)

Jurisditionado: Instituto de Previdência dos Servidores de Cuité

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Vicente Ferreira de Medeiros Filho (Gestor(a)); Helena Fernandes de Araujo (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Proporcionais da Senhora Helena Fernandes de Araújo, formalizado pela Portaria nº 003/2022 - fls. 55, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 06 de outubro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02099/22

Sessão: 2931 - 06/10/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [05134/22](#)

Jurisditionado: Fundo de Aposentadoria e Pensão de Barra de Santa Rosa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Hugo de Oliveira Almeida (Gestor(a)); Mariza Melo de Azevedo Silva (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Proporcionais da Senhora Mariza Melo de Azevedo Silva, formalizado pela Portaria nº 001/2022 - fls. 49, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota. João Pessoa, 06 de outubro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02100/22

Sessão: 2931 - 06/10/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06747/22](#)

Jurisditionado: Fundo de Aposentadoria e Pensão de Barra de Santa Rosa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Hugo de Oliveira Almeida (Gestor(a)); Maria das Graças Costa (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Maria das Graças Costa, formalizado pela Portaria nº 002/2022 - fls. 45, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota. João Pessoa, 06 de outubro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02101/22

Sessão: 2931 - 06/10/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [07039/22](#)

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Pocinhos

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2022

Interessados: Eliane Moura dos Santos Galdino (Gestor(a)); Almeida Bezerra & Cia Ltda EPP (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, EM: 1. Tomar conhecimento da presente denúncia, julgando-se improcedente; 2. Determinar o arquivamento dos autos. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Presencial e Remota. João Pessoa, 06 de outubro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02102/22

Sessão: 2931 - 06/10/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [07160/22](#)

Jurisditionado: Fundo de Aposentadoria e Pensão de Barra de Santa Rosa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Hugo de Oliveira Almeida (Gestor(a)); Claudia Maria Santos de Alencar (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Claudia Maria Santos de Alencar, formalizado pela Portaria nº 005/2022 - fls. 43, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota. João Pessoa, 06 de outubro de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 02103/22

Sessão: 2931 - 06/10/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [07488/22](#)

Jurisditionado: Departamento de Trânsito de Bayeux

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2021

Interessados: Victor Rocha Soares (Gestor(a)); Emanuel da Silva Alves (Assessor Técnico).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS DA 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em acompanhar integralmente o voto do Conselheiro Relator, pelo JULGAMENTO REGULAR do Pregão Eletrônico nº 00011/2021, quanto ao aspecto formal, cujo objeto foi a contratação de empresa especializada na locação de automóveis, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bayeux. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Presencial e Remota. João Pessoa/PB, 06 de outubro de 2022.

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DS1-TC 00069/22

Processo: [08707/18](#)

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Bom Jesus

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2016

Interessados: Roberto Bandeira de Melo Barbosa (Ex-Gestor(a)); Américo Vespúcio Furtado Pereira (Interessado(a)); Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira (Interessado(a)); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a) OAB/PB 14233).

Decisão: Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: Roberto Bandeira de Melo Barbosa Advogado: Dr. Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (OAB/PB n.º 14.233) Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, enviado eletronicamente em 10 de outubro de 2022 pelo advogado, Dr. Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, em nome do antigo Prefeito do Município de Bom Jesus/PB, Sr. Roberto Bandeira de Melo Barbosa, com instrumento procuratório anteriormente anexado, fl. 100. A referida peça está encartada aos autos, fl. 111, onde o ilustre causídico pleiteia a dilação do lapso temporal por mais 15 (quinze) dias, destacando, em síntese, o exíguo termo para juntada da documentação necessária para comprovar a regularidade das supostas inconformidades apontadas pela unidade de instrução do Tribunal. É o breve relatório. Decido. Ao compulsar o álbum processual, constata-se que a situação informada pelo Dr. Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, patrono do Sr. Roberto Bandeira de Melo Barbosa, pode ser enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, in verbis: Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período. Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, concorde definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB – Gabinete do Relator João Pessoa, 10 de outubro de 2022 Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Relator

4. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 3099 - 08/11/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [10980/13](#)

Jurisdicionado: Assembleia Legislativa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Intimados: Adriano César Galdino de Araújo (Gestor(a)); Gervasio Agripino Maia (Ex-Gestor(a)); Ricardo Marcelo (Responsável); David Sampaio Falcão (Interessado(a)); Newton Nobel Sobreira Vita (Advogado(a) OAB/PB 10204); Annibal Peixoto Neto (Advogado(a) OAB/PB 10715).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 10980/13 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Sessão: 3097 - 25/10/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [10639/20](#)

Jurisdicionado: Procuradoria Geral do Município de Campina Grande

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Intimados: Jose Fernandes Mariz (Ex-Gestor(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 3099 - 08/11/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [20455/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2017

Intimados: Pedro Caetano Sobrinho (Gestor(a)); George Wanderley de Meneses (Interessado(a)); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a) OAB/PB 1663).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 3098 - 01/11/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [03661/22](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Massaranduba

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Intimados: Lenilton Barboza de Lima (Gestor(a)); Alexandre Aureliano Oliveira Farias (Contador(a)); Elias Angelino Dos Santos (Interessado(a)); Elmani Dias Novo (Interessado(a)); Francisco Pedro de Lima (Interessado(a)); Joao Tavares Guedes (Interessado(a)); Jose Valdir Pereira da Silva (Interessado(a)); Adielson Gomes da Fonseca

(Interessado(a)); Reginaldo Silva (Interessado(a)); Sandreylson Pereira Medeiros (Interessado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 3099 - 08/11/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [04473/22](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Puxinanã

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Intimados: Paulo Cezar de Souza (Gestor(a)); Anderson Matheus Silva Dias (Interessado(a)); Betania de Amorim (Interessado(a)); Elisângela Oliveira de Araújo Nascimento (Interessado(a)); Jose Afonso Amorim Moraes (Interessado(a)); Marivaldo Ferreira Pereira (Interessado(a)); Patrick Raniery de Albuquerque Diniz (Interessado(a)); Alan Anderson dos Santos (Interessado(a)); Rosimair Genuino dos Santos Oliveira (Interessado(a)); Sérgio Silva Figueirêdo (Interessado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 3099 - 08/11/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [04536/22](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Assistência Social de Campina Grande

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Intimados: Valter Neves Sales (Gestor(a)); Joelma Martins dos Santos (Ex-Gestor(a)); Caio de Oliveira Cavalcanti (Advogado(a) OAB/PB 14199).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 3100 - 22/11/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [05867/22](#)

Jurisdicionado: Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2020

Intimados: Ariosvaldo de Andrade Alves (Gestor(a)); Maria América Assis de Castro (Gestor(a)); Olíria Maria Palitol da Costa (Interessado(a)); Bruno Carneiro da Cunha Almeida (Advogado(a) OAB/PR 81783); Gustavo Bede Aguiar (Advogado(a) OAB/PB 36649).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [08205/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019



Citado: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)).
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias, por força do § 3º do art. 220 da Resolução Normativa RN TC Nº 10/2010.

Extrato de Decisão

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00236/22
Sessão: 3095 - 04/10/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico
Processo: [05762/13](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Campina Grande
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2012

Interessados: Gustavo Henrique Almeida Pontes Braga (Gestor(a)); Júlio César de Arruda Câmara Cabral (Ex-Gestor(a)); Sr. Jacy Fernandes Toscano de Brito (Responsável); Rennan Trajano Farias (Responsável); José Walter Borborema Arcoverde (Responsável); Pedro Freire de Souza Filho (Assessor Técnico); DSG Construção e Incorporação Imobiliária LTDA (Interessado(a)); Dimas Soares Gondim (Interessado(a)); Alex Antonio Azevedo Cruz (Interessado(a)); Veneziano Vital do Rego Segundo Neto (Interessado(a)); Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a) OAB/PB 12902); Stanley Marx Donato Tenório (Advogado(a) OAB/PB 12660); Caio de Oliveira Cavalcanti (Advogado(a) OAB/PB 14199).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 05762/13, referentes, nessa assentada, à verificação de cumprimento do item 4 do Acórdão AC2 - TC 00872/16, que assinou prazo de 30 dias à então gestão da Secretaria de Finanças do Município de Campina Grande, sob a responsabilidade do Senhor JOAB PACHECO DE OLIVEIRA, para instauração de processo de reconhecimento de dívida com vistas ao pagamento remanescente da dívida contraída junto ao credor DSG - CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA, de tudo fazendo prova a este Tribunal, RESOLVEM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator: I) DETERMINAR ao Gestor da Secretaria de Finanças de Campina Grande, Senhor GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA, que informe, em até cinco dias, a este Tribunal, a contar da data em que ocorrer o trânsito em julgado do Processo 0014688- 52.2014.8.15.0011 em curso no Tribunal de Justiça da Paraíba, a sentença final e as providências, conforme o caso, implementadas pela edilidade; II) ENCAMINHAR cópia da presente decisão à Auditoria para agendar a anexação à prestação de contas de 2022 advinda da Secretaria de Finanças de Campina Grande, com o objetivo de acompanhar o cumprimento do item I; e III) DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02232/22
Sessão: 3095 - 04/10/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico
Processo: [12450/18](#)
Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2018

Interessados: Rodrigo Ismael da Costa Macedo (Gestor(a)); Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)); Cícero de Lucena Filho (Gestor(a)); Joao Paulo Barreto de Azevedo (Interessado(a)); EDSON GUEDES GOUVEIA (Interessado(a)); Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a) OAB/PB 1347).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 12450/18, que trata da concessão de aposentadoria por tempo de contribuição concedida ao servidor Edson Guedes Gouveia, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, lotada na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania de João Pessoa, matrícula nº 11.022-1; ACORDAM os Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade de votos, nesta sessão, em julgar legal e conceder registro à Portaria nº 276/2018 - fls. 50, com fundamento no Art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05.

Ato: Acórdão AC2-TC 02292/22
Sessão: 3095 - 04/10/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico
Processo: [13187/21](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2021

Interessados: Ernandes Barbosa Nobrega (Gestor(a)); Marcos Flávio Leite (Interessado(a)); Jose Mavial Elder Fernandes de Sousa (Advogado(a) OAB/PB 14422).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 13187/21, que tratam de denúncia apresentada pelo Sr. Marcos Flávio Leite, vereador do município de Livramento, em face ao suposto descumprimento da Lei Municipal nº 17/2010, que disciplina o Plano de Cargos Carreira e Remuneração do Magistério Municipal (PCCR), ACORDAM os Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nesta sessão de julgamento, em: (a) conhecer a denúncia; (b) julgá-la procedente; (c) recomendar ao Prefeito no sentido de cumprir fidedignamente os ditames da Constituição Federal, bem como as Leis Municipais; (d) determinar o envio desta decisão à Auditoria para, quando da análise da prestação de contas de 2021, verificar se a Lei 17/2010 foi implementada para todos os professores do Município; e (e) dar ciência da decisão ao denunciante.

Ato: Acórdão AC2-TC 02082/22
Sessão: 3092 - 13/09/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico
Processo: [15324/21](#)
Jurisdicionado: Departamento de Estradas de Rodagem
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2021

Interessados: Carlos Pereira de Carvalho e Silva (Gestor(a)).
Decisão: [REPUBLICADO POR INCORREÇÃO] Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 15324/21, referente à Licitação na modalidade Concorrência (nº 008/2021), objetivando a execução das Obras de Implantação, Pavimentação (13,5km) e Restauração (12,0km) da Rodovia PB-103, trecho de Tabuleiro a Dona Inês e Entroncamento da PB- 073, que trata, nessa oportunidade, da verificação do cumprimento da Resolução RC2 TC nº 0065/22, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta do relator, em: 1. Julgar cumprida a referida Resolução; 2. Julgar regulares a Concorrência nº 008/2021 e o Contrato nº 0021/2021, dela decorrente, realizada pelo Departamento de Estradas de Rodagem, objetivando a execução das obras de Implantação, Pavimentação (13,5km) e Restauração (12,0km) da Rodovia PB-103, trecho de Tabuleiro a Dona Inês e Entroncamento da PB- 073; 3. Determinar o arquivamento dos presentes autos.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica
Processo: [06927/19](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alhandra
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2019
Citados: Renato Mendes Leite (Ex-Gestor(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica
Processo: [05206/22](#)
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2022
Citados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica
Processo: [07408/22](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ingá
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2015
Citados: Roberio Lopes Burity (Gestor(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica
Processo: [08582/22](#)
Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2021
Citados: Gilney Silva Porto (Gestor(a)).



Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [08582/22](#)

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2021

Citados: Filipe Araujo Reul (Ex-Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [08761/22](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pirpirituba

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2022

Citados: Denilson de Freitas Silva (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [08819/22](#)

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2022

Citados: Marcus Vinicius Fernandes Neves (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [08935/22](#)

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba

Subcategoria: Termo Aditivo

Exercício: 2022

Citados: Paulo Fracinetto de Oliveira (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL RADIOLÓGICO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADAS AS UNIDADES HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (POLICLÍNICAS, SAMU E CEOS) E UPAS

Data do Certame: 19/10/2022 às 09:00

Local do Certame: www.comprasgovernamentais.gov.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca

Documento TCE nº: [98635/22](#)

Número da Licitação: 00034/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO VEICULAR DE DIVERSOS VEICULOS DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE

Data do Certame: 20/10/2022 às 09:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Valor Estimado: R\$ 39.403,80

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca

Documento TCE nº: [98637/22](#)

Número da Licitação: 00035/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE AGUA MINERAL E GAS GLP PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE

Data do Certame: 20/10/2022 às 11:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Valor Estimado: R\$ 481.530,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena

Documento TCE nº: [98639/22](#)

Número da Licitação: 00013/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME NECESSIDADE DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA HELENA PB (ITENS REMANESCENTES DO PP0006.2022)

Data do Certame: 19/10/2022 às 08:30

Local do Certame: CENTRO CULTURAL WILSON BRAGA LEITE

Valor Estimado: R\$ 78.988,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Jericó

Documento TCE nº: [98656/22](#)

Número da Licitação: 00032/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais permanentes para suprir as demandas das diversas secretarias do Município de Jericó-PB, de acordo com especificações contidas no Termo de Referência

Data do Certame: 17/10/2022 às 08:00

Local do Certame: Sala de Licitações na Sede da Prefeitura

Valor Estimado: R\$ 156.267,82

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Jericó

Documento TCE nº: [98658/22](#)

Número da Licitação: 00033/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Combustível

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de combustíveis com ponto de abastecimento na capital do estado (João Pessoa) para atender a demanda dos veículos em trânsito do Município de Jericó-PB

Data do Certame: 17/10/2022 às 14:00

Local do Certame: Sala de Licitações na Sede da Prefeitura

Valor Estimado: R\$ 43.860,00

5. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: SEMOB-SR - Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana do Município de Santa Rita

Documento TCE nº: [90381/22](#)

Número da Licitação: 00112/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA APLICATIVO DE BLOCO ELETRÔNICO PARA AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO COM SEUS ACESSÓRIOS CORRESPONDENTES E SISTEMA WEB DE GESTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA, SEMOB – SR

Data do Certame: 21/10/2022 às 09:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos

Documento TCE nº: [91248/22](#)

Número da Licitação: 10011/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU (INCLUINDO ARMAÇÃO E LENTE)

Data do Certame: 13/10/2022 às 09:30

Local do Certame: Sala de Reuniões da CPL

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa

Documento TCE nº: [98060/22](#)

Número da Licitação: 13074/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico



Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde
Documento TCE nº: [98674/22](#)
Número da Licitação: 00006/2021
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA NA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO (CME) E NA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (UAN) DO HOSPITAL DISTRITAL DE BELÉM-PB.
Data do Certame: 20/10/2022 às 14:00
Local do Certame: SALA DA CPL - SES/PB.
Valor Estimado: R\$ 347.713,23

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mari
Documento TCE nº: [98675/22](#)
Número da Licitação: 00023/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
Data do Certame: 20/10/2022 às 09:00
Local do Certame: RUA ANTÔNIO DE LUNA FREIRE, 239, CENTRO-SALA DA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Remígio
Documento TCE nº: [98677/22](#)
Número da Licitação: 00038/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OPERAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO APLICATIVO "E-SUS TERRITÓRIO" PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO
Data do Certame: 19/10/2022 às 09:01
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó
Documento TCE nº: [98739/22](#)
Número da Licitação: 00025/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos destinados a secretaria de Desenvolvimento social e Secretaria de Educação do município de Piancó-PB.
Data do Certame: 21/10/2022 às 08:30
Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
Valor Estimado: R\$ 152.800,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Esperança
Documento TCE nº: [98740/22](#)
Número da Licitação: 00039/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal de Esperança Dr. Manoel Cabral de Andrade deste município, conforme Convênio nº 057/2022 - SES-PRC-2022/054
Data do Certame: 20/10/2022 às 09:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó
Documento TCE nº: [98741/22](#)
Número da Licitação: 00010/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Reforma e Melhorias para a Escola Maria de Lourdes Paulino no Município de Piancó-PB, atendendo o convenio 348/2022-SEECT/PB.
Data do Certame: 24/10/2022 às 08:30
Local do Certame: sala de licitação
Valor Estimado: R\$ 249.992,26

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó
Documento TCE nº: [98742/22](#)
Número da Licitação: 00011/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Reforma e Melhorias Para a Escola Luciano Freire de Farias no Município de Piancó-PB, atendendo o convenio 349/2022-SEECT/PB.
Data do Certame: 24/10/2022 às 09:30
Local do Certame: sala de licitações
Valor Estimado: R\$ 288.588,67

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista
Documento TCE nº: [98743/22](#)
Número da Licitação: 00064/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais para manutenção de poços, com fornecimento parcelado, destinados a atender as atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do município de Bernardino Batista
Data do Certame: 18/10/2022 às 09:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista
Documento TCE nº: [98744/22](#)
Número da Licitação: 00065/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção preventiva e corretiva de microcomputadores, hardwares, drives, configurações, sistemas, programas e rede de internet, para atender a diversas secretarias do município
Data do Certame: 18/10/2022 às 10:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista
Documento TCE nº: [98745/22](#)
Número da Licitação: 00066/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças, dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista
Data do Certame: 18/10/2022 às 13:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista

Jurisdicionado: Secretaria da Gestão Governamental e Articulação Política do Município de João Pessoa
Documento TCE nº: [98758/22](#)
Número da Licitação: 82001/2022
Modalidade: Licitação Internacional Competitiva
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO CENTRO DE COOPERAÇÃO DA CIDADE – CCC – DE JOÃO PESSOA/PB
Data do Certame: 11/11/2022 às 23:59
Local do Certame: Propostas p email celuep@joaopessoa.pb.gov.br
Valor Estimado: R\$ 6.287.071,99
Observações: Edital e anexos disponíveis em <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?id=7143> , Aba "arquivos da Licitação"

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoa Grande
Documento TCE nº: [98772/22](#)
Número da Licitação: 00005/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de instituição financeira, para prestação dos serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos e inativos, e pensionistas das administrações direta e indireta do Poder



Executivo Municipal.

Data do Certame: 20/10/2022 às 09:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Alagoa Grande

Valor Estimado: R\$ 1.301.976,33

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoa Grande

Documento TCE nº: [98775/22](#)

Número da Licitação: 00005/2022

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de uma empresa de construção civil, para execução das obras de Reforma das Escolas Municipais das localidades: Sítio Caiana do Agreste, Povoado de Canafístula (Aracy Montenegro), Sítio Gavião e Sítio Escuta, e Reforma das Creches dos Povoados de Zumbi e Canafístula, no Município de Alagoa Grande.

Data do Certame: 24/10/2022 às 09:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Alagoa Grande

Valor Estimado: R\$ 1.520.567,28

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itatuba

Documento TCE nº: [98776/22](#)

Número da Licitação: 00027/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Locação de veículo de carga por diária tipo caminhão tanque com capacidade mínima de 10.000 litros com motorista para transporte de água, em atendimento as demandas operacionais do Município de Itatuba

Data do Certame: 18/10/2022 às 10:00

Local do Certame: Sede Prédio da Prefeitura - Sala de Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lucena

Documento TCE nº: [98792/22](#)

Número da Licitação: 00002/2022

Modalidade: Concorrência

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE LUCENA-PB. Convênio MDR nº 917655/2021

Data do Certame: 07/11/2022 às 09:30

Local do Certame: Centro de capacitação, Gameleira - Lucena

Valor Estimado: R\$ 9.989.308,46

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedra Branca

Documento TCE nº: [99219/22](#)

Número da Licitação: 00031/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de exames laboratoriais ao Município de Pedra Branca-PB

Data do Certame: 17/10/2022 às 08:30

Local do Certame: SALA DE LICITAÇÃO

Valor Estimado: R\$ 76.863,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

Documento TCE nº: [99227/22](#)

Número da Licitação: 01018/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, SOB A FORMA DE FORNECIMENTO PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕE A ESFERA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB.

Data do Certame: 20/10/2022 às 10:00

Local do Certame: Rua Dr. Manoel Alves, 140, Centro, Pedras de Fogo

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Pedras de Fogo

Documento TCE nº: [99228/22](#)

Número da Licitação: 01018/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, SOB A FORMA DE

FORNECIMENTO PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕE A ESFERA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB.

Data do Certame: 20/10/2022 às 10:00

Local do Certame: Rua Dr. Manoel Alves, 150, Centro, Pedras de Fogo

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Assistência Social de Pedras de Fogo

Documento TCE nº: [99229/22](#)

Número da Licitação: 01018/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, SOB A FORMA DE FORNECIMENTO PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕE A ESFERA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB.

Data do Certame: 20/10/2022 às 10:00

Local do Certame: Rua Dr. Manoel Alves, 150, Centro, Pedras de Fogo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monteiro

Documento TCE nº: [99236/22](#)

Número da Licitação: 01058/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Combustível

Objeto: Sistema de Registro de Preço para o Fornecimento Parcelado de Combustíveis, para Atender as Necessidades desta Municipalidade, Conforme Especificações do Termo de referência do Edital.

Data do Certame: 21/10/2022 às 09:00

Local do Certame: Plataforma COMPRASNET

Valor Estimado: R\$ 3.890.075,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Educação de Monteiro

Documento TCE nº: [99240/22](#)

Número da Licitação: 01058/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Combustível

Objeto: Sistema de Registro de Preço para o Fornecimento Parcelado de Combustíveis, para Atender as Necessidades desta Municipalidade, Conforme Especificações do Termo de referência do Edital.

Data do Certame: 21/10/2022 às 09:00

Local do Certame: Plataforma COMPRASNET

Valor Estimado: R\$ 3.890.075,00

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [99241/22](#)

Número da Licitação: 00237/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Data do Certame: 24/10/2022 às 09:00

Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DA PARAÍBA

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Monteiro

Documento TCE nº: [99243/22](#)

Número da Licitação: 01058/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Combustível

Objeto: Sistema de Registro de Preço para o Fornecimento Parcelado de Combustíveis, para Atender as Necessidades desta Municipalidade, Conforme Especificações do Termo de referência do Edital.

Data do Certame: 21/10/2022 às 09:00

Local do Certame: Plataforma COMPRASNET

Valor Estimado: R\$ 3.890.075,00



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riachão
Documento TCE nº: [99263/22](#)
Número da Licitação: 00024/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de equipamentos diversos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Riachão/PB.
Data do Certame: 27/10/2022 às 09:00
Local do Certame: Sala de Licitação-Prefeitura Municipal de Riachão.
Observações: O Edital está Disponível Gratuitamente no Site do Portal do Município: <https://www.riachao.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/>

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [99290/22](#)
Número da Licitação: 00216/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, CONSERVAÇÃO PREDIAL (PINTURA EXTERNA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.
Data do Certame: 24/10/2022 às 09:00
Local do Certame: Central de Compras do Estado da Paraíba

Jurisdicionado: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
Documento TCE nº: [99299/22](#)
Número da Licitação: 00004/2022
Modalidade: Convite
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de reforma no Restaurante Popular de Campina Grande, localizado na Av. Mal. Floriano Peixoto, 691 – Centro, Campina Grande-PB
Data do Certame: 14/10/2022 às 09:00
Local do Certame: Sala de Licitação SEDH, térreo
Valor Estimado: R\$ 137.267,41

Jurisdicionado: Procuradoria Geral de Justiça
Documento TCE nº: [99301/22](#)
Número da Licitação: 00034/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para aquisições, eventuais e futuras, por demanda, de ELETRODOMÉSTICO TV (TELEVISOR SMART), para atender às necessidades do Ministério Público da Paraíba, conforme quantitativo e especificações constantes no Termo de Referência do Edital.
Data do Certame: 21/10/2022 às 08:00
Local do Certame: Sistema Eletrônico do Banco do Brasil - Internet

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Malta
Documento TCE nº: [99308/22](#)
Número da Licitação: 00012/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículos 0km(novo), sendo um veículo tipo hatch, conforme quantidades e exigências estabelecidas conforme portaria Nº 69, DE 24 DE JUNHO DE 2022, para o Município de Malta – PB, Termo de Referência (anexo I), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Data do Certame: 24/10/2022 às 09:00
Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ingá
Documento TCE nº: [99328/22](#)
Número da Licitação: 00035/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada de computadores, notebooks, impressoras e equipamentos de informática diversos.
Data do Certame: 21/10/2022 às 08:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Ingá

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Rita
Documento TCE nº: [99329/22](#)
Número da Licitação: 00116/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliário para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social de Santa Rita/PB
Data do Certame: 26/10/2022 às 09:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho
Documento TCE nº: [99338/22](#)
Número da Licitação: 10009/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA TABELA ABC FARMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO-PB
Data do Certame: 18/10/2022 às 11:00
Local do Certame: AV. JUIZ FED. GENIVAL MATIAS, JUAZEIRINHO - PB
Valor Estimado: R\$ 900.000,00

Jurisdicionado: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
Documento TCE nº: [99340/22](#)
Número da Licitação: 00121/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de móveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Santa Rita/ PB
Data do Certame: 24/10/2022 às 09:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Documento TCE nº: [99352/22](#)
Número da Licitação: 00101/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de veículos zero quilometro, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cabedelo
Data do Certame: 21/10/2022 às 09:00
Local do Certame: www.licitacaocabedelo.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mataraca
Documento TCE nº: [99471/22](#)
Número da Licitação: 00024/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada de matérias e equipamentos para abastecimento d'água deste Município
Data do Certame: 19/10/2022 às 09:00
Local do Certame: Sala de reuniões na Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mataraca
Documento TCE nº: [99476/22](#)
Número da Licitação: 00025/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de tubos em concreto para atender as necessidades da Secretaria de Obras do Município
Data do Certame: 20/10/2022 às 09:00
Local do Certame: Sala de reuniões na Prefeitura

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 28/09/2022:
Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [94827/22](#)
Número da Licitação: 00149/2021



Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de preços para aquisição de mobiliário
